



Ofício nº 441/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de abril de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 289/18-CMV**

Vereadores José Henrique Conti e Mônica Morandi

Processo administrativo nº 4.118/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **José Henrique Conti e Mônica Morandi**, que versa sobre área existente na Rua Aracy Gonçalves Quiroz Silva, defronte ao nº 60, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

O Notificado apresentou os documentos fiscais solicitados? Se sim, encaminhar cópia dos documentos. Em caso negativo, quais medidas estão sendo tomadas pelo departamento competente?

Considerando que não existe empresa regularizada no local e por tratar-se de área da Municipalidade, por quais razões o Notificado continua a exercer sua atividade?

Resposta: Consoante informações da área técnica da Secretaria da Fazenda, foi lavrada a Notificação nº 22/2018, para cessação imediata das atividades, cuja cópia segue na forma do anexo.

A Secretaria da Fazenda informa que o proprietário do estabelecimento não apresentou defesa e nem documentos, estando em curso as ações previstas na legislação vigente.

Quais providências foram ou serão adotadas com relação aos animais soltos (galinha, cachorro e peru) que estão transitando no meio da via?

Resposta: Conforme já explanado através do ofício nº 35/2018/DTL/SAJI/P, protocolado em 17 de janeiro último e de lavra do nobre Edil requerente, o



PREFEITURA DE VALINHOS

proprietário do estabelecimento já foi devidamente orientado através dos técnicos da Vigilância Sanitária do Município quanto à presença de animais e quanto à guarda de materiais no local e o perigo de proliferação do vetor transmissor de doenças (*Aedes aegypti*).

Conforme demonstram fotos tiradas do local, referida área trata-se de Área de Preservação Permanente. Enviar a esta Casa de Leis mapa da área constando delimitação da área de APP.

Resposta: Conforme se verifica através do mapa, disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e que segue na forma do anexo, a área ocupada encontra-se fora do limite da Área de Preservação Permanente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

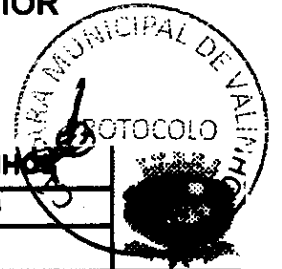
Nº PROTOCOLO
00764/2018

Data/Hora Protocolo: 04/04/2018 15:34

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 289/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 289/2018 Informações sobre área de APP e/ou Sistema de Lazer existente na Rua Aracy Gonçalves Queiroz Silva, em frente ao n.º 60.



Anexo: 01 mapa e
01 folha.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS



NATUREZA DA INTIMAÇÃO

C E S S A Ç Ã O D A S A T I V I D A D E S N.º 010/2018

NOME

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL

PAULO CÉSAR DE MELLO 33158000814

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

INSCR. ESTADUAL/RG

29.367.969/0001-87

ENDEREÇO

RUA ARACY GONÇALVES Q. SILVA, S/Nº - JD. MORADO DO SOL

ATIVIDADE

R E C I C L A G E M D E M A T E R I A I S .

Considerando a constatação por parte da Divisão de Receitas Mobiliárias do Departamento de Receitas da Secretaria da Fazenda do Município, de que o estabelecimento em referência encontra-se em pleno funcionamento sem a devida **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**, infringindo os dispostos no artigo 213 da Lei nº3.915/2005 - Código Tributário do Município;

Considerando que além do exercício de atividade econômica irregular, existe também a incompatibilidade de zoneamento, por se tratar de uma área de preservação ambiental.

Considerando o que disciplina os Artigos 85 e 93 da Lei nº 2953/96 - Código de Posturas do Município;

Fica V.Sa notificado a, no prazo improrrogável de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da data do recebimento desta, proceder a devida **CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES** no local.

Ciente: _____
assinatura contribuinte

Autoridade competente

Nome:
Função:
RG:
Data do Recebimento:

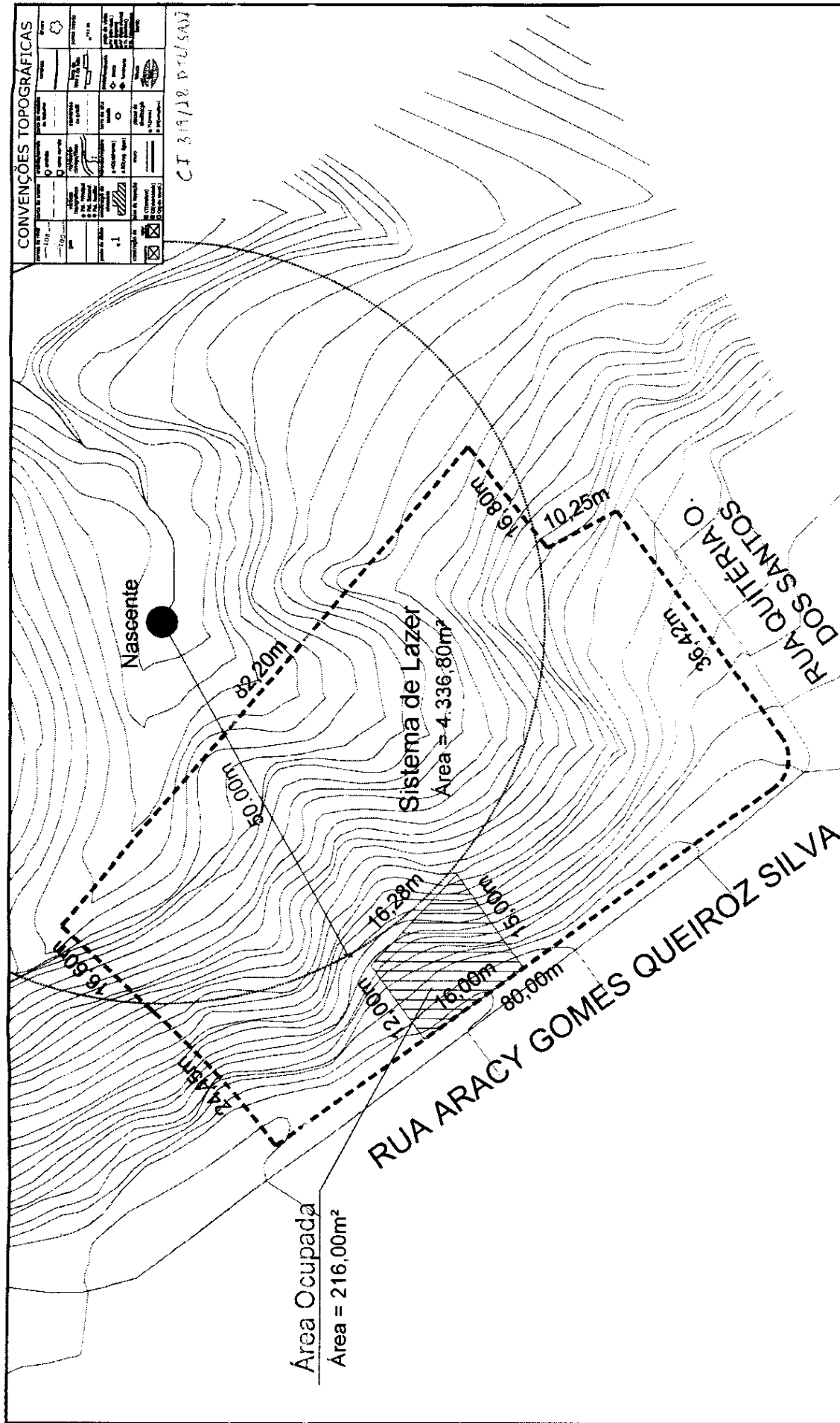
Celso Juliatto
Depto. de Receitas / S.F.
Auditor Fiscal

Data da Emissão: _____

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

	Água
	Rua
	Curva de nível
	Edifício
	Limite de terreno
	Área

CF 31918 PUSAVI



SPMA (Serviço de Planejamento e Meio Ambiente)

DAPSOLO

ASSUNTO: Croqui da APP no Sistema de Lazer do Jardim Morada do Sol

EMPRESA: Luiz Aury Gomes Queiroz Silva, no Jardim Morada do Sol em Valinhos - SP

TECNICO: AITOR DE ARRASCA

REVISOR: RENATO TOMAZ DE SOUZA

PROFESSOR: RAYSSA - 11510

DATA: 13/05/2018

PROJETO: LP06/18

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS